



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

de Assistência Social e na planificação de dados pelo Observatório de Política Social; e, ainda, pelos serviços, nas avaliações realizadas por profissionais, usuários e seus familiares.

Para a gestão do Banco de Dados do Observatório de Política Social, cabe aos serviços informar, mensal e trimestralmente, dados gerais dos usuários atendidos.

O acompanhamento e a avaliação nos serviços devem ocorrer de forma sistemática e contínua, considerando a participação da equipe de profissionais, das pessoas com deficiência, dentro de suas possibilidades, e dos familiares. Não deve ser um momento terminal do processo, mas sim representar uma busca incessante de compreensão das necessidades, dificuldades e facilidades, interesses e aptidões, para que se possam promover novas oportunidades de avanço na trajetória de cada um.

Assim, o processo de avaliação verificará o aproveitamento e desenvolvimento dos usuários e suas famílias, considerando: participação; socialização; aquisição de novas habilidades; desenvolvimento de potencialidades, postura e atitude frente aos desafios; impacto na qualidade vida dessas pessoas – bem estar físico, afetivo, emocional e social. Verificará, também, as mudanças de atitudes nas organizações da localidade para promoção de práticas inclusivas.

Aos profissionais cabe a escolha de metodologias que permitam a participação nesse processo, na perspectiva de construção de um espaço de vivência de experiências que levem à autonomia e às práticas de cidadania.

Para tanto, devem ser mantidos registros atualizados em instrumentais próprios que contenham dados e informações expressas a partir de análises significativas - qualitativas e quantitativas, de todo o processo desenvolvido, considerando as especificidades do atendimento, a evolução das parcerias e da ação em rede, além do desenvolvimento e aproveitamento do usuário frente às ações propostas.

Para o acompanhamento e avaliação das ações, os **indicadores de acompanhamento e avaliação constam na Portaria 46/2010/SMADS.**